



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

**LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

“Reajusta em 2,80% os Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de Abril de 2018 e Dá Outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de Abril de 2018, um reajuste de 2,80% (dois virgula oitenta por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passa de R\$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais) para R\$ 3.198,11 (três mil cento e noventa e oito reais e onze centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.489,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para R\$ 2.558,69 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 12 de Abril de 2018.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração